Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 124/2001 **Erechim, 06 de novembro de 2001.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 057/01** que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de convênio com o Hospital Santa Terezinha Ltda, tendo por objeto contribuição para complementação de AIHS, de pacientes do Município, desde que, este mesmo paciente seja usuário do Sistema Único de Saúde – SUS e com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município de Erechim.

Justifica-se o presente projeto, pela importância do proposto, como se verá pela minuta do convênio. Salienta-se que o crédito especial para esse exercício, considerou uma média de 550 AIHs/mês, tendo em vista as internações ocorridas no segundo semestre de 2001.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 057/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE AIHs DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE ERECHIM ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a complementação de AIHs de pacientes do Município de Erechim, internados através do Sistema Único de Saúde, com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município, dentro do limite de 605 (seiscentas e cinco) contribuições/mês, através de Termo de Convênio com o Hospital Santa Terezinha Ltda.

§ 1° – Dentro do limite estabelecido no caput, compreende-se também os referidos na ata acordo nº 001/2001, relativa à reunião das comissões de emancipação do Município de Quatro Irmãos, parte integrante da Lei Municipal 3368, de 06 de junho de 2001, até o limite de 07 (sete) internações mês, e um total de 350 (trezentos e cinqüenta).

§2ª - O Termo de Convênio de que trata este artigo segue anexo e é parte integrante da Presente Lei.

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, no exercício em curso, é autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
02 – Fundo Municipal de Saúde
13754281.008 – Contribuição para Complementação de Custos de Internações Hospitalares
3.2.1.3.00 – Contribuições Correntes..... ***R$ 429.000,00***

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo Único – Nos exercícios futuros, será consignada a respectiva dotação na Lei de Orçamento Anual.

Art. 3º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos
10603252.062 – Atendimento à Limpeza Pública Urbana
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações..... ***R$ 100.000,00***
4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente..... ***R$ 29.000,00***

10603262.063 – Conservação, Ampliação e Melhoria dos Serviços Funerários
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações..... ***R$ 60.000,00***

13 – Encargos Gerais do Município
01 – Encargos Gerais do Município
03080332.085 – Amortização da Dívida Pública do Município
4.3.5.4.00 – Outras Amortizações..... ***R$ 50.000,00***
99999999 – Reserva de Contingência..... ***R$ 190.000,00***

TOTAL ***R$ 429.000,00***

Art. 4º - Fica incluída a seguinte meta, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, no Plano Plurianual para 1998 a 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2001, Plano Plurianual para 2002 a 2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, respectivamente:

"Contribuir para complementação de AIHS (num limite de seiscentos e cinco) de pacientes do Município de Erechim, internados através do Sistema Único de Saúde, com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município, através de Termo de Convênio com o Hospital Santa Terezinha Ltda."

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3396, de 05 de outubro de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTE – **HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, 919, inscrita no CGCMF sob o nº 89.421.259/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. JANDIR PAULINO SANTOLIN, brasileiro, casado, economista, portador do CPF-MF nº 053.679.130-91, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL.**

CONVENIADO - **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, 354. Inscrita no CGC sob nº 87.613.477/0001 – 20, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO.**

1. OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a contribuição para complementação de AIHS, de pacientes do Município de Erechim, desde que estes pacientes sejam usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e com encaminhamento devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, dentro do limite quantitativo de 605 (seiscentos e cinco) internações mensais, compreendendo também os referidos na ata acordo nº 001/2001, relativa à reunião das comissões de emancipação do Município de Quatro Irmãos, parte integrante da Lei Municipal 3368, de 06 de junho de 2001, à razão de 07 (sete) internações ao mês, num máximo de 350 (trezentos e cinqüenta) internações.

As contribuições compreendem as áreas em que o HOSPITAL possui capacidade técnico-resolutiva para atendimento ao paciente, cabendo ao MUNICÍPIO o encaminhamento do paciente a outros níveis de solução/atendimento, quando a situação o exigir.

O MUNICÍPIO encaminhará a internação, observando as rotinas próprias do Sistema Único de Saúde – SUS e do HOSPITAL, quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência para fins de internação. Uma vez confirmadas as

condições gerais de internação do paciente, o MUNICÍPIO emitirá a respectiva AIH (Autorização de Internação Hospitalar – SUS/MS), pagando, a título de contribuição ao HOSPITAL, nas condições conveniadas para os municípios da microregional, o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), como complementação para cada AIH.

2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA – O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, na pessoa de um médico auditor, ou de um serviço específico de Controle, Avaliação e Auditoria, fará a triagem dos pacientes a serem encaminhados para internação junto ao HOSPITAL, observando-se as rotinas quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência, conforme já previsto no objeto do convênio e emitirá a Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

SEGUNDA – O HOSPITAL, após disponibilizar a vaga de internação, mediante contato prévio do MUNICÍPIO, fará os atendimentos hospitalares, colocando à disposição dos pacientes todos os serviços próprios ou contratados junto a terceiros. Não se responsabilizará, entretanto, por eventuais exames ou serviços não ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS ou não disponíveis no hospital.

TERCEIRA – Os atendimentos ora complementados serão prestados diretamente por profissionais pertencentes ao quadro funcional do HOSPITAL. Em relação aos profissionais médicos, o atendimento só poderá ser prestado por contratados, por membros do Corpo Clínico credenciados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, ou por profissionais autônomos que eventualmente prestem serviços ao HOSPITAL. O HOSPITAL não interferirá na relação médico/paciente.

QUARTA – O número de contribuições já limitado a 605 internações mensais, é equivalente à média mensal de internações encaminhadas pelo MUNICÍPIO no primeiro semestre do ano de 2001, acrescidas das 07 (sete) referentes ao município de Quatro

Irmãos. O limite supra poderá ser aumentado na mesma proporção em que houver diminuição em outros meses.

QUINTA – A contribuição a ser paga pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL será apurado multiplicando-se o número de internações autorizadas mensalmente (considerando-se as AIH's emitidas) por R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

§ ÚNICO – Não estão incluídas despesas de acompanhantes ou despesas extras, quando não de direito pela legislação do SUS.

SEXTA – A contribuição será repassada pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL diretamente ou através da rede bancária, mediante a apresentação de relação das internações, com período de internação, nome do paciente e informação da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, de que a listagem está de conformidade com as autorizações expedidas e as fichas constantes no Hospital.

SÉTIMA – O presente convênio visa a participação dos municípios no âmbito da AMAU e/ou da 11ª CRS – Coordenadoria Regional de Saúde, no custeio do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando-se a condição de Hospital Referência Regional, do HOSPITAL.

OITAVA – O presente convênio é celebrado para vigência no período de 01 de julho de 2001 a 31 de dezembro de 2001, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos.

NONA – Os meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, ficam compensados pelos repasses anteriormente feitos.

DÉCIMA - Este instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com prazo mínimo de antecedência de trinta dias.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento pelas partes de quaisquer condições aqui estabelecidas, importará na rescisão imediata do presente instrumento.

DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
02 – Fundo Municipal de Saúde
13754281.008 – Contribuição para Complementação de Custos de Internações Hospitalares
3.2.1.3.00 – Contribuições Correntes

DÉCIMA TERCEIRA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões emergentes deste convênio.

Assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, ____ de _____ de 2001.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Jandir Paulino Santolin
Diretor Presidente do
Hospital Santa Terezinha Ltda

Testemunhas:

_____

_____